



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.727, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>778</u> Data: <u>25/08/2022</u>

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL À EX-SERVIDORA QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.246/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado em 11/12/2020 pela servidora pública **Maria José Pereira da Silva Castro Ferreira – RE 15.193**, quanto a sua Progressão Horizontal, nos termos da Lei Complementar nº 132/2011 e Lei nº 1.504/2012, nos autos do Processo Administrativo nº 10.808/2020;

Considerando que a progressão horizontal, segundo ao art. 24 da Lei Complementar nº 132/2011, é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o mesmo Nível na Tabela de Vencimentos, mediante a classificação do Servidor do Magistério em processo de Avaliação de Desempenho;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011 (que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes) especialmente ao cumprimento ao seu art. 25, e da Lei nº 1.504/2012 (Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério); e

Considerando os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 11.246/2020**, em especial, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 318/2022 – SME que ratifica a progressão horizontal, bem como, no Memorando nº 484/2022 – SME a informação de que a servidora veio a óbito em 08/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à ex-servidora pública **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA CASTRO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.219.773-2, a qual ocupava a época o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I – EF**, em decorrência da classificação em processo de Avaliação de Desempenho efetivado nos autos do Processo Administrativo nº 11.246/2020.

Parágrafo único. Fica a servidora **reenquadrada no Nível II, Grau “B”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.727/2022 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de agosto de 2.022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo